

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000

CNPJ. 82.821.190/0001-72

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE MARAVILHA - SC.

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Maravilha - SC, durante o período financeiro do Exercício de 2020, exarando parecer pela Aprovação das contas prestadas, relativas aos recursos repassados pelo Governo Federal, destinados aos programas de assistência ao idoso.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2020 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000

CNPJ. 82.821.190/0001-72

Demonstrativo Recursos Recebidos

Unidade	Valor
Recursos Recebidos Município	6.364,28
Recursos Recebidos Estado	0,00
Recursos Recebidos União	0,00
Total Recursos	6.364,28

Maravilha(SC), 26 de Fevereiro de 2021

Eneci Gruber

Presidente Conselho do Idoso

Ata número 03/2021

Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte um, às nove horas, os membros do Conselho Municipal do Idoso em virtude da pandemia Covid-19, realizaram reunião de forma online, a fim de tratar do seguinte assunto: Durante abertura a Presidente Eneci Gruber deu as boas vindas, agradecendo a presença de todos. Em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social Kathiucya colocou em análise a prestação de contas do recursos recebidos para a execução de políticas voltadas aos idosos relativas ao período financeiro do exercício de 2020, sendo recursos recebidos do município no valor de R\$ 6.364,28 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos), esse valor foi gasto nos meses de janeiro, fevereiro e a primeira quinzena de março, após este período em virtude da Pandemia Covid-19 foi assinado Decreto Municipal Nº 354. de 18 de Março de 2020, a partir desta data não foi possível realizar mais nenhuma atividade com os grupos. Após análise dos presentes, a Prestação de Contas foi aprovada por todos. Ainda em virtude da situação de isolamento, as assinaturas foram coletadas individualmente. Nada mais havendo para tratar encerro a presente ata.

Eneci Gruber
Rafael
Kathiucya Immi
Francisco
Marina de Campos
Juana Santa
Archeval